LEI Nº1.714, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e ceder através de Permissão o Direito de Uso, de uma caixa d`água tipo tubular e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e ceder através de Permissão o Direito de Uso de uma CAIXA D'ÁGUA - TIPO TUBULAR ALTA, COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS, COM DIMENSÕES: ALTURA: 9,60M E DIÂMETRO: 1,15M, FABRICADA COM CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA E TRATAMENTO CONTRA CORROSÃO, SOLDAS: INTERNAS E EXTERNAS CONFORME NORMA AWS A5.18, para a comunidade rural do Angico.

Parágrafo Único - O bem cedido deverá ser utilizado exclusivamente para abastecimento de água à Comunidade rural do Angico.

Art. 2° - Os Permissionários não poderão transferir a terceiros a autorização concedida nas condições estabelecidas pelo Permitente sob pena de perda imediata da Permissão de Uso.

Art. 3° - O Município rescindirá o Termo de Permissão se os Permissionários danificarem o bem cedido, terceirizarem ou descumprirem com a finalidade da mesma.

Parágrafo Único - Em caso de dano ao bem cedido, os permissionários ficam obrigados a repará-lo ou substituí-lo no prazo máximo de 10 dias.

Art. 4° - A referida Permissão de Uso será por prazo indeterminado, sendo modificável e revogável unilateralmente pela Administração quando houver interesse e sem ônus ao Poder Público.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 22 de agosto de 2022.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete II